



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 047/2025.

Fundão/ES, 20 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Fundão - ES

Senhor Prefeito,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis aprovou o **Projeto de Lei nº 003/2025**, que submete para sanção na forma da **Proposta de Lei nº 014/2025**, conforme arquivo editável em anexo.

Atenciosamente,

VILECIMAR CORREA
Presidente da Câmara de Fundão/ES
Biênio 2025-2026





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.266/2021, acrescentando o Dia de São Sebastião e São Benedito aos Feriados de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os feriados do Município de Fundão - ES obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e se especificam conforme a seguir:

- I – Dia de São Sebastião e São Benedito, primeira segunda-feira após o dia 20 (vinte) de janeiro;
- II – Dia 19 de março: Consagração a São José;
- III – Sexta feira da Paixão – data móvel;
- IV – Dia 05 de julho: data alusiva à Emancipação Política do Município de Fundão.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de março de 2025.


VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2025/2026

